



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Paulo Caldeira Burock Junior

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada** para o fornecimento de **adesivos** personalizados, conforme especificações constantes neste documento, com o **número de Registro da empresa CETURB ES 6-0242** e **adesivos com número de reclamação** que constam na solicitação. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos adesivos em conformidade com as condições e prazos descritos neste Termo.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para atender à demanda de identificação visual e publicidade institucional de produtos e serviços oferecidos pela contratante. Os adesivos serão utilizados para identificar e informar os usuários sobre os serviços prestados pela empresa contratante, assim como para otimizar a organização interna e a divulgação das marcas e serviços.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para o fornecimento dos adesivos, que deverá cobrir defeitos de fabricação ou desgaste precoce não decorrente de uso inadequado.

A garantia deverá ser estendida para casos de deterioração dos adesivos causados por intempéries, se as condições de aplicação e armazenamento forem atendidas conforme as especificações fornecidas.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O prazo para a entrega dos adesivos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento.



7. AMOSTRAS

Não será necessário o fornecimento de amostras, uma vez que o objeto se trata de adesivo padronizado pela Empresa CETURB.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Fornecer os adesivos conforme as especificações e quantidades acordadas.
- Garantir a qualidade dos materiais utilizados.
- Atender rigorosamente os prazos de entrega.
- Substituir os adesivos que não atenderem às especificações ou que apresentarem defeitos.
- Responsabilizar-se pela entrega no local especificado.
- Garantir que os adesivos possuam resistência a fatores ambientais como sol, chuva e poeira, conforme especificações técnicas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Fornecer todas as informações necessárias para a produção dos adesivos.
- Realizar os pagamentos de acordo com as condições acordadas.
- Efetuar o recebimento conforme as especificações e critérios previstos.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita a sanções administrativas em caso de descumprimento das condições previstas neste Termo, conforme a Lei nº 8.666/1993. As infrações poderão resultar nas seguintes penalidades:

- **Advertência.**
- **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **Suspensão temporária** de participação em licitação.
- **Declaração de inidoneidade**, se persistir o descumprimento das cláusulas contratuais após penalidades anteriores.

O não cumprimento dos prazos de entrega ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações acordadas será passível de multa contratual, conforme cláusulas específicas.



11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE (S)

12.1. AS especificações e quantidades estão discriminadas em documento anexo.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de janeiro de 2025.

Paulo Caldeira Burock Junior
Secretário Municipal de Educação

Keliane da Silva Santos
Auxiliar administrativo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KELIANE DA SILVA SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SEME/NTESC - SEME - PMAV
assinado em 09/01/2025 16:03:46 -03:00

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEME/GAB - SEME - PMAV
assinado em 10/01/2025 05:17:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/01/2025 05:17:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELIANE DA SILVA SANTOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEME/NTESC - SEME - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5K52XZ>